



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**Comissão Permanente de Justiça e Redação**

PARECER Nº 46/2022

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2028/2022

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.028/2022 que “**Institui a carteira de identificação do Autista no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO e dá outras providências**”.

Trata o presente da instituição da carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a ser emitida pelo CRAS deste Município.

A Ciptea é um instrumento que visa garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, mediante a apresentação do documento pelo cidadão.

A Lei n. 13.977/20, batizada de Lei Romeo Mion altera a Lei Berenice Piana (12.764, 2012), institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

De acordo com a nova lei, a Ciptea deve assegurar aos portadores atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

O documento facilita o acesso a direitos básicos e essenciais e permita o planejamento de políticas públicas.

Portanto, manifesto-me favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 21 de novembro de 2022.

**KLEBE BARROS ROSA**

Relator

**Acompanha o voto do Relator:**

**FABIANA MARIA DOS SANTOS**

Presidente

**BRUNO JOSÉ CAMATA**

Membro